



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 144/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/06/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA SOLTEC ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA/SUL, Trecho 03, Lotes 2005 E 2015, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.629.584/0001-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [135512278](#) p. 02/18), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [166233030](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [171797740](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [171802673](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00004109/2023-81](#) e [00112-00026666/2024-33](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto o acréscimo financeiro do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. Nº 144/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [141349847](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 106.642,33 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,7558%** do valor atualizado do Contrato.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do contrato passa de **R\$ 14.109.968,42 (quatorze milhões, cento e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** para **R\$ 14.216.610,75 (quatorze milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [168051415](#)) e Nota de Empenho

nº 2025NE02195 (Doc. SEI/GDF nº [172601440](#)), datada de 03/06/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CARLOS ALBERTO SPIES**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**SOLTEC ENGENHARIA LTDA**

**ADALBERTO CLEBER VALADÃO**



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CLEBER VALADAO, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 10/06/2025, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/06/2025, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172440623)  
verificador= 172440623 código CRC= AA783E4B.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Stio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00026666/2024-33

Doc. SEI/GDF 172440623

---

Criado por [maria.loliveira](#), verso 25 por [solange.correa](#) em 09/06/2025 15:19:16.